



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999

DECRETO N° 302, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta o artigo 1º da Lei 5.512, de 26 de novembro de 2010, com a nova redação estabelecida pela Lei 7.356, de 22 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o permissivo constante do § 4º do artigo 1º da Lei 5.512/2010, com a nova redação estabelecida pela Lei 7.356, de 22 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o valor da cesta básica a ser concedida aos pescadores durante o período do defeso da piracema;

DECRETA

Art. 1º. Estabelece que o auxílio financeiro concedido em razão do período de defeso da piracema, em substituição das cestas básicas, corresponderá a R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, alcançados aos pescadores, nos termos dos critérios estabelecidos pela Lei 5.512/2010, alterada pela Lei 7.356/2024.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá contratar instituição financeira para, através do fornecimento de cartão magnético e abertura de conta bancária específica, permitir a utilização do recurso financeiro diretamente pelos pescadores.

Art. 3. O valor financeiro estabelecido no art. 1º deste decreto deverá ser concedido pelo período de 03 (três) meses.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 28 de novembro de 2024.

Registra-se e publique-se.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL